
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 113, DE 20 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.916.952,25 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.916.952,25 (Sete Milhões, Novecentos e Dezesesseis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
161011224412556216 - SEDUC	6102	339014		10.797,00
161011224412556216 - SEDUC	6102	339033		15.918,00
161011224412556216 - SEDUC	6102	339039		28.651,00
431010836612626177 - SEDES	0101	339039		370.266,51
431010836612626177 - SEDES	0101	339092		339.860,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	339039		7.000,00
481011912201254534 - SEDECT	0101	339039		300.000,00
481011912201254534 - SEDECT	0101	449051		200.000,00
481011912201254534 - SEDECT	0101	449052		150.000,00
481011957212616136 - SEDECT	0101	335039		476.000,00
481011957312616026 - SEDECT	0101	339014		23.139,00
552010412201254535 - PRODEPA	0101	339039		49.000,00
552010412201254535 - PRODEPA	0101	339047		10.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0101	339039		912.806,00
552012884600009010 - PRODEPA	0101	319091		215.000,00
582012369112776229 - CEASA	0101	339039		420.000,00
582012369112776229 - CEASA	0101	449052		108.000,00
682010824312176187 - FUNCAP	0101	339030		100.000,00
742011236412584997 - UEPA	6102	449052		3.420,00
871010824412144756 - FEAS	0101	339008		3.890.239,64
871010824412176151 - FEAS	0101	339036		70.000,00
871010824412494932 - FEAS	0101	339039		5.000,00
871010824412531940 - FEAS	0139	339014		4.166,50

871010824412531940 - FEAS	0139	339030	5.208,00
871010824412531940 - FEAS	0139	339033	2.326,00
871010824412531940 - FEAS	0139	339039	8.640,00
871010842212494931 - FEAS	0139	339014	10.000,00
871010842212494931 - FEAS	0139	339030	2.088,94
871010842212494931 - FEAS	0139	339033	1.400,00
871010842212494931 - FEAS	0139	339039	7.000,00
901011012201254581 - FES	0103	339005	50.000,00
901011012201254581 - FES	0103	339008	30.500,00
901011030211851367 - FES	0103	444051	90.525,66
		TOTAL	7.916.952,25

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011224412816220 - SEDUC	0102	335041	55.366,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	4.607.366,15
341011133412306132 - FDE	0101	459066	108.000,00
481011912612616137 - SEDECT	0101	449051	1.126.000,00
481011966212596011 - SEDECT	0101	339014	10.000,00
481011966212596011 - SEDECT	0101	339030	5.000,00
481011966212596011 - SEDECT	0101	339036	8.139,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339039	920.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0101	339039	10.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0101	339039	256.806,00
682010812201254534 - FUNCAP	0101	339039	5.000,00
682010812201254534 - FUNCAP	0101	339039	50.000,00
682010839212014118 - FUNCAP	0101	339039	50.000,00
742011236412584995 - UEPA	0102	449052	3.420,00
871010824412176197 - FEAS	0101	339039	70.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339014	20.488,94
871010824412536145 - FEAS	0139	339033	20.340,50
901011012201254535 - FES	0103	339008	80.500,00
901011030111861376 - FES	0103	444052	90.525,66
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	420.000,00
		TOTAL	7.916.952,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.956, de 14/07/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ